



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP  
Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

**EDITAL N.º 001, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que serão realizadas de acordo com critérios e calendário de eventos estabelecido pelo Departamento de Turismo e Cultura, em atendimento ao disposto na Lei n.º 14.399 de 08 de julho de 2022. Nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**I – DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objetivo premiar por meio de apoio financeiro projeto artístico-cultural, com fulcro na Lei n.º 14.399/22 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1.2. O apoio financeiro possui valor determinado e específico de R\$10.000 (dez mil reais) para até 31 (trinta e um) projetos (valor unitário para cada projeto).

**II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão feitas das 07h do dia 8 de julho de 2024 até às 23h59 do dia 19 de julho de 2024, de forma EXCLUSIVA pelo e-mail [cultura@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:cultura@eparaguacu.sp.gov.br), com o assunto ALDIR BLANC 2024.

2.2. Os projetos inscritos no presente edital podem ser propostos apenas por maiores de 18 anos.

2.3. Os projetos podem ser propostos por pessoas físicas, jurídicas e coletivos, com ou sem inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.4. A inscrição de projeto proposto por coletivo deve conter Declaração de Representação do grupo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP  
Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

2.5. Será aceito somente um projeto por proponente.

§1º. Admite-se o limite de 50% da mesma composição entre os membros dos grupos de projetos, sem responsáveis pela gestão ou do grupo artístico.

§2º. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, por trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

2.6. Documentação exigida Para Proponentes:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I), respeitado se Pessoa Física, Jurídica ou Grupo/Coletivo;
- b) Planilha orçamentária (anexo III), no caso de Pessoa Jurídica, deve conter ao menos, a descrição do número de pessoas, os materiais empregados no projeto e outros detalhes de interesse da prestação de contas;
- c) Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso (Anexo IV);
- d) Declaração étnico-racial, em caso de ações afirmativas (Anexo V);
- e) Termo de compromisso (Anexo VII);
- f) Documentos abaixo descritos:

**2.6.1. PESSOA JURÍDICA**

- a) Documentação que comprove a constituição jurídica;
- b) Declaração de conta bancária (Anexo II);
- c) Declaração atestando domicílio na Estância Turística de Paraguaçu Paulista por no mínimo 02 (dois) anos;
- d) Currículo com registro de atividades culturais realizadas no município por, pelo menos, 02 (dois) anos;
- e) Regularidade fiscal e legal perante as instâncias federativas.

**2.6.2. PESSOA FÍSICA**

- a) Documentação de identificação pessoal;
- b) Declaração de conta bancária;
- c) Declaração comprovando residência na Estância Turística de Paraguaçu Paulista por no mínimo 02 (dois) anos;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP  
Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

- d) Currículo do proponente, evidenciando atividades culturais conduzidas no município por, pelo menos, 02 (dois) anos;
- e) Currículo do núcleo do projeto, demonstrando atividades culturais realizadas por, pelo menos, 02 (dois) anos;
- f) Carta de concordância de todos os integrantes do projeto, em caso de grupo/coletivo.

2.7. Não podem se inscrever proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d) Servidores públicos municipais.

2.7.1. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nas alíneas de “a” a “d” deste tópico.

2.7.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas nas alíneas de “a” a “d” deste tópico.

2.7.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital que trata a alínea “a” deste tópico.

2.7.4. Demais vedações de acordo com a legislação vigente.

2.8. Não serão consideradas inscrições de outra forma que não a descrita no item 2.1. e/ou fora do prazo determinado.

2.9. Obrigatoriamente os projetos devem contemplar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP  
Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

2.9.1. As medidas de acessibilidade que serão utilizadas devem constar no projeto.

### III. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1. As informações oficiais relacionadas às etapas do Edital serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e no diário oficial do município.

3.2. O processo de avaliação será conduzido conforme as seguintes diretrizes:

- a) Após o encerramento das inscrições, uma lista contendo os títulos de todos os projetos e seus respectivos proponentes será publicada.
- b) Os projetos serão submetidos à avaliação da Comissão Avaliadora de Projetos, a qual terá um prazo de 15 dias para análise e pontuação.
- c) Ao término desse período, a lista de classificação e suplência será publicada no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e no diário oficial do município.
- d) O Departamento Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar correções ou substituições de documentos que não estejam em pleno acordo com os requisitos do edital.
- e) Caso persistam erros, o projeto poderá ser desqualificado, e todas as informações relativas a essa decisão serão documentadas no resultado final.

3.3. A avaliação será feita por 3 (três) jurados técnicos que tenham notório conhecimento, escolhidos pelo Departamento de Turismo e Cultura

3.4. A avaliação será feita por atribuição de pontos para os seguintes critérios, respectivamente:

- A) Criatividade e originalidade, de 0 (zero) a 3 (três) pontos, pontuação máxima de 9 (nove) pontos;
- B) Viabilidade do projeto, de 0 (zero) a 3 (três) pontos, pontuação máxima de 9 (nove) pontos;
- C) Currículo do proponente, de 0 (zero) a 2 (dois) pontos, pontuação máxima de 6 (seis) pontos;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP  
Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

D) Planejamento, cronograma e tabela orçamentária, de 0 (zero) a 1 (ponto), pontuação máxima de 3 (três) pontos;

E) Diversidade nas contrapartidas com foco na comunidade e inclusão social, de 0 (zero) a 1 (ponto), pontuação máxima de 3 (três) pontos.

3.5. Tendo em vista os 3 (três) jurados e a pontuação máxima para cada critério, a nota máxima será de 30 (trinta) pontos.

3.6. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios A, B ou C será desclassificado.

3.7. Para proponentes Pessoas Jurídicas, Coletivos ou Grupos Culturais, será considerado o Representante Legal responsável pela inscrição.

3.8. Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E respectivamente.

3.9. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 15 pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

3.10. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.11. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### IV. COMISSÃO AVALIADORA

4.1. A designação dos membros para a Comissão Avaliadora será realizada pelo Departamento de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

4.1.1. A Comissão Avaliadora é selecionada com base no notório conhecimento e atuação nas áreas artísticas e culturais dos membros.

4.1.2. Os membros da Comissão Avaliadora serão remunerados pela análise e emissão de



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP  
Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

pareceres dos projetos, com a possibilidade de utilização de recursos da PNAB para esse fim, com fundamento no art. 13 do Decreto n.º 11.740/23.

4.2. É vedada a inclusão nas comissões de julgamento das seguintes categorias de pessoas:

a) Indivíduos relacionados aos proponentes dos projetos inscritos, incluindo cônjuges e pessoas com laços de parentesco.

b) Pessoas vinculadas aos grupos artísticos que participarão deste edital.

c) Servidores públicos afiliados ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

4.3. Em casos de detecção de irregularidades:

a) Proceder-se-á à substituição do membro da Comissão Julgadora.

4.4. As decisões das comissões de julgamento têm caráter soberano.

## V. RECURSOS

5.1. O prazo para interposição de cada recurso será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação dos resultados.

5.2. A interposição por recursos será realizada apenas por e-mail, descrito no tópico 2.1.

## VI. PROCESSO DE PREMIAÇÃO

6.1. Após a conclusão de todas as etapas, incluindo os recursos, o Departamento Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista terá um prazo de 30 (trinta) dias para convocar os proponentes dos projetos selecionados a fim de formalizar a assinatura dos contratos.

## VII. PROCEDIMENTOS PARA SUPLENTES

7.1. Os proponentes suplentes serão convocados exclusivamente em casos de impedimento que inviabilize a assinatura do contrato pelo proponente premiado neste edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP  
Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

## VIII. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O Departamento Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista compromete-se a efetuar o depósito (Pagamento) até 30 (trinta) dias corridos após a formalização da assinatura do contrato.

8.2. Este edital não se responsabiliza por qualquer incidência de imposto, seja federal, estadual e/ou municipal.

## IX. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

9.1. O proponente dispõe de um prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos para desenvolver os seguintes itens de divulgação:

- a) Criação da identidade visual do projeto.
- b) Elaboração do *release* do projeto.
- c) Estabelecimento do cronograma de divulgação em meios de comunicação.

9.2. Todos os materiais de divulgação devem conter as seguintes informações: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Departamento Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

## X. MODIFICAÇÕES NOS PROJETOS E NO CRONOGRAMA

10.1. O Departamento Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista deverá ser notificado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência acerca de quaisquer alterações no projeto ou no cronograma planejado.

## XI. NORMAS GERAIS

11.1. Caso a quantidade de projetos seja insuficiente e haja saldo remanescente de verbas,





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP  
Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

uma nova distribuição (rateio) será realizada.

## XII. CONTRAPARTIDA E ENCERRAMENTO DO PROJETO

12.1. As contrapartidas, de responsabilidade dos proponentes, devem ser claramente delineadas no cronograma do projeto. O Departamento Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista deve ser informado com antecedência sobre a realização dessas atividades. O prazo para a execução das contrapartidas é de 12 (doze) meses.

12.2. O prazo para a conclusão integral do projeto é de 12 (doze) meses.

## XIII. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Todos os proponentes são obrigados a efetuar as prestações de contas.

13.2. A prestação de contas deve ser realizada até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto.

13.3. O proponente ficará em situação de inadimplência perante o município caso não cumpra essa obrigação ou em caso de detecção de irregularidades não sanadas.

13.4. A prestação de contas necessita do Relatório de Execução (Anexo VIII) e apresentação de documentos fiscais válidos.

## XIV. SOBRE SANÇÕES

14.1. O proponente que infringir qualquer disposição deste edital ficará impedido de participar de futuros projetos culturais no município, por um período de até 02 (dois) anos.

## XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao realizar a inscrição, o proponente expressa seu consentimento em conformidade





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP  
Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

com as normas estipuladas neste edital.

15.2. Qualquer questão não abordada neste edital será dirimida pela equipe jurídica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

**XVI. VALOR DO FOMENTO CULTURAL**

16.1. O apoio financeiro possui valor determinado e específico de R\$10.000 (dez mil reais) para até 31 (trinta e um) projetos (valor unitário para cada projeto).

**XVII. DAS AÇÕES DE INCENTIVO**

17.1. Em cumprimento ao estabelecido na Lei 14.399/22 (art. 7º, II), 20% (vinte por cento) dos projetos são destinadas às ações afirmativas.

17.1.1. Ações afirmativas são entendidas como aquelas que priorizem protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência de outras minorias.

17.2. O proponente deve declarar, já na proposição, de maneira clara, se o projeto versa sobre ações afirmativas.

**XVIII. Compõe esse edital os seguintes anexos:**

Anexo I – Ficha de inscrição de pessoa física, jurídica e de grupo e/ou coletivo;

Anexo II – Declaração de conta bancária;

Anexo III – Planilha orçamentária;

Anexo IV – Declaração de representação de grupo/coletivo;

Anexo V – Declaração étnico-racial;

Anexo VI – Critério de avaliação;

Anexo VII – Termo de compromisso;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP  
Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

Anexo VIII – Relatório de execução.

Paraguaçu Paulista - SP, 26 de junho de 2024.

Departamento de Turismo e Cultura  
Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**JOSÉ RUBENS ALEIXO**  
Diretor do Departamento de Turismo e Cultura

**ISABELA CHRISTIANO FERNANDES**  
Assessora do Departamento de Turismo e Cultura